

Procedimento de seleção de equipamentos (food trucks) para o exercício da atividade de prestação de serviços de restauração ou bebidas não sedentária na Avenida do Mar – na Foz do Arelho

Informação da Unidade Jurídica e Administrativa, datada de 07 de abril de 2026, sobre o assunto em epígrafe.

A Câmara tomou conhecimento da informação, que aqui se dá por reproduzida e como fazendo parte integrante desta ata, que se arquiva, autorizou a abertura de procedimento para autorização de instalação de dois equipamentos e, para o procedimento referido em epígrafe, estabeleceu as seguintes características e condições:

1. A restauração ou bebidas não sedentária é a atividade de prestação de serviços de alimentação e de bebidas, sem caráter fixo e permanente, em que no ato da comercialização dos produtos se verifica a respetiva transformação;
2. Para a época balnear do ano de 2026 serão selecionados dois equipamentos para o exercício da atividade de prestação de serviços de restauração ou bebidas de carácter não sedentário no topo da Avenida do Mar, na Foz do Arelho, próximo do parque de estacionamento das motas, a instalar com distanciamento de 20 metros entre si;
3. Podem ser selecionados veículos ou reboques construídos ou adaptados para o efeito, desde que assegurada a mobilidade através de rodados;
4. Apenas podem ser confeccionadas e comercializadas refeições, doçaria, gelados, frutas e bebidas sem álcool;
5. Apenas poderá ser aceite uma proposta por proponente.
6. Propõe-se a ocupação de espaço público com as seguintes dimensões máximas:
 - a) Altura – 2.20 metros;
 - b) Comprimento – 3,00 metros;
 - c) Largura – 1,5 metros;
 - d) Toldo/porta lateral para comercialização – 1,80 metros.
7. As propostas devem ser enviadas pelo correio, sob registo, ou entregues na Secção Central deste Município (secretaria), em subscrito fechado, de forma a serem recebidas até às 16H00 horas do dia 5 de maio de 2026.
8. Na proposta deve constar:
 - a) O nome completo do proponente, n.º de identificação civil, n.º de identificação fiscal, morada completa, contacto telefónico, email e, no caso de pessoa coletiva, deve ser anexada a denominação comercial, n.º de identificação de pessoa coletiva, nome do(s) titular(es) ou representante(s), com poderes para o ato e certidão do registo comercial;
 - b) Na proposta deve constar ainda a descrição dos produtos a vender e indicando o equipamento a utilizar, anexando fotos ou desenhos, bem como as respetivas características;

- c) O júri do procedimento pode pedir esclarecimentos e elementos suplementares aos proponentes;
- 9. A abertura das propostas é realizada em sessão privada, por comissão nomeada pela Câmara Municipal.
- 10. Constituem critérios gerais de seleção:
 - a) Adequação do equipamento ao local indicado;
 - b) Originalidade do equipamento e do projeto a desenvolver;
 - c) Qualidade estética;
 - d) Bom estado de conservação geral do equipamento;
 - e) Inovação no(s) produto(s) a comercializar;
 - f) Condições de higiene adequadas.
- 11. A comunicação do resultado da seleção aos proponentes é efetuada através do endereço eletrónico identificado na proposta, podendo admitir-se outra forma prevista no CPA;
- 12. A instalação dos equipamentos será efetuada na localização comunicada pelo Município.
- 13. O exercício da atividade está sujeito a comunicação no Balcão do Empreendedor, constituindo a deliberação da Câmara Municipal o comprovativo da autorização do Município para o exercício dessa atividade e ocupação do lugar;
- 14. As taxas a pagar, consoante a dimensão do equipamento a instalar, são as previstas na tabela em vigor no Município das Caldas da Rainha, no n.º 2 do artigo 22º (1,50 euros por m² e por dia), totalizando um custo máximo mensal de € 202,50 sem a colocação de toldo;
- 15. Deve ser observado para o funcionamento dos equipamentos as seguintes condições, durante o exercício da atividade, as quais, se inobservadas, constituem fundamento de deliberação pela Câmara Municipal para a revogação da autorização:
 - a) As taxas devem ser pagas mensalmente até ao 8.º dia de cada mês;
 - b) Com o início da atividade é paga a primeira mensalidade;
 - c) O início da atividade deve ocorrer entre 15 de maio e 01 de julho de 2026 e cessar em 15 de setembro de 2026, sem prejuízo de os adjudicatários solicitarem o prolongamento da atividade até 15 de maio de 2027;
 - d) Considera-se abandono da atividade o seu não exercício por período superior a 5 dias seguidos ou 10 dias alternados, nos meses de julho e agosto, podendo ser apresentada a respetiva justificação, por motivo atendível, antes do decurso do referido período;
 - e) O exercício da atividade deve ser efetuado pelo promotor ou pelos sócios de pessoa coletiva, sem prejuízo de serem identificados, em requerimento apresentado para o efeito, elemento(s) do agregado familiar ou funcionários;
 - f) Não poderá ser alterada a localização comunicada pelo Município;
 - g) Devem ser asseguradas as condições de higiene e segurança no local da atividade;

- h) Não são permitidas mensagens publicitárias, para além da denominação do prestador do serviço ou do estabelecimento, desde que inscrita no equipamento;
 - i) Apenas é permitida a colocação de um toldo ou abertura de uma porta lateral para comercialização de produtos;
 - j) É proibida a utilização de mesas, cadeiras ou de qualquer estrutura de apoio;
 - k) O horário de funcionamento pode ser praticado entre as 7H00 e as 24H00 e, nos dias em que ocorram eventos num raio de 500 metros do local onde estiver instalada a estrutura, até ao encerramento desse evento;
 - l) Não podem ser produzidos ruído ou odores incomodativos;
16. Propõe-se que a Câmara Municipal nomeie a seguinte comissão:

Efetivos:

- Joaquim Beato Caetano - Vice-Presidente
- Maria Susana Coito – Chefe de Divisão da Divisão de Gestão Urbanística e Fiscalização
- João Paulo Neves Marques dos Santos – Técnico Superior

Suplente:

- Paula Cristina da Cruz Rogério – Técnica Superior

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.